



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1343/2023

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Processo nº 0004217-06.2019.8.19.0038,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **4º Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu** do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao medicamento **Cloridrato de Lurasidona 40mg** (Latuda®).

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 92 a 94, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0346/2019 emitido em 18 de fevereiro de 2019, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor- **Esquizofrenia**; à indicação de uso e disponibilidade pelo SUS do medicamento Aripiprazol 15 mg (Senzaz®).
2. De acordo com o novo documento médico apensado (index fls 158 e 159), emitido em 17 de novembro de 2021 em impresso próprio, pela médica , o Autor é acompanhado em consultório desde 2021, fez uso de vários esquemas terapêuticos com substituições e extinções devido a efeitos colaterais. Atualmente está em uso do medicamento **Lurasidona 40mg**, apresentando boa resposta terapêutica. Sendo assim, indica-se manter o medicamento para manejo do quadro clínico do Autor. Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **F20 – Esquizofrenia**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. Em atualização do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0346/2019, emitido em 18 de fevereiro (fls. 92 a 94):
2. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
3. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.



4. A Portaria Gabinete nº 244/2021 de 28 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu, dispõe sobre a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME - Nova Iguaçu.

5. O medicamento, *Cloridrato de Lurasidona*, está sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituário adequado.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0346/2019, emitido em 18 de fevereiro de 2019 (fls.: 92 a 94):

DO PLEITO

1. O **Cloridrato de Lurasidona** (Latuda[®]) é indicado como monoterapia para o tratamento de pacientes adultos e pediátricos acima de 13 anos com episódios depressivos associados ao transtorno bipolar I (depressão bipolar) e como terapia adjuvante com lítio ou valproato para o tratamento de pacientes adultos com episódios depressivos associados ao transtorno bipolar I (depressão bipolar). Também é indicado para o tratamento da esquizofrenia em adultos e adolescentes acima de 15 anos¹.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que o medicamento **Cloridrato de Lurasidona 40mg** (Latuda[®]) **possui indicação**, que consta em bula¹, para o quadro clínico apresentado pelo Autor, conforme descrito no documento médico acostado ao processo (fls.: 158 e 159).

2. Quanto à disponibilização pelo SUS, informa-se que **Cloridrato de Lurasidona 40mg** (Latuda[®]) **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro;

3. Destaca-se que o medicamento pleiteado **Cloridrato de Lurasidona 40mg** (Latuda[®]) **não foi avaliado** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) para o tratamento da **Esquizofrenia**.

4. Ademais, cabe ressaltar que no documento médico acostado a médica relata apenas que o Autor já fez uso de vários esquemas terapêuticos com algumas extinções devido a efeitos

¹ Bula do medicamento Cloridrato de Lurasidona (Latuda[®]) por Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda. Disponível em: <<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=Latuda>>. Acesso em: 26 jun. 2023.



colaterais, porém não há menção sobre o uso dos medicamentos padronizados no SUS citados no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0346/2019 (fls. 92 a 94).

5. Por fim, quanto à disponibilização no âmbito do SUS, reitera-se o descrito na conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 0346/2019 (fls. 92 a 94).

6. O medicamento pleiteado possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

RAFAEL ACCIOLY LEITE

Farmacêutico
CRF-RJ 10.399
ID: 1291

MILENA BARCELOS DA SILVA

Assistente de Coordenação
CRF- RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02